PROCESSO N° 1224/10 PROTOCOLO N.º 10.442.211-0

PARECER CEE/CEB N.º 1026/10 APROVADO EM 10/11/10

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DE DOIS VIZINHOS – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: DOIS VIZINHOS

ASSUNTO: Pedido de Renovação de Credenciamento da Instituição de Ensino para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

RELATOR: ROMEU GOMES DE MIRANDA

I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício nº 2824/10-GS/SEED, de 30/07/10, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho o expediente protocolado em 07/05/10 no NRE de Dois Vizinhos, de interesse do Colégio Estadual Dois Vizinhos – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do Município de Dois Vizinhos, que por sua Direção solicita Renovação do Credenciamento da Instituição para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

2. Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual de Dois Vizinhos – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, está localizado à Avenida Dedi Barichello Montagner, 325, Centro Norte, em Dois Vizinhos e é mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

O estabelecimento de ensino foi credenciado para oferta de Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n.º 632/06 de 03/03/06, a partir do início de 2005, pelo prazo de 05 anos, face à autorização de funcionamento do Curso Técnico em Administração.

3. Corpo Técnico Administrativo

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
Nilson José Silvestro	- Educação Física	- Direção
Marilda Elizabeth Aparecida Palma Geraldo	- Ciências – Habilitação: Biologia - Especialização em Metodologia e Didática do Ensino - Especialização em Orientação e Supervisão	- Direção Auxiliar
Sueli Silva dos Santos	- Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais	- Secretária

4. Cursos Autorizados

CURSOS OFERTADOS	AUTORIZAÇÃO
Administração – Integrado	Resolução Secretarial nº 3345/06-DG/SEED
Administração – Subsequente	Resolução Secretarial nº 632/06-DG/SEED

5. Relatório de Auto-Avaliação da Instituição

(...)
Verifica-se que os professores do Curso Técnico em Administração possuem habilitações exigidas e estão comprometidos com a melhoria da qualidade, utilizando recursos pertinentes ao bom desenvolvimento das atividades educativas.
(…)
O colégio possui os laboratórios de Informática do PROINFO (MEC) e do Paraná Digital, laboratório de Ciências. Além disso, tem-se disponível TV pendrive em cada sala de aula, kit multimídia, acesso à internet para pesquisa, biblioteca, entre outros materiais pedagógicos de uso coletivo.
(…)
Quanto ao material didático-pedagógico disponível, tanto a professores quanto alunos, têm à disposição um acervo bibliográfico compatível com as exigências do curso, porém há a necessidade de ampliação e atualização constante e permanente do mesmo.
(…)
O Curso Técnico em Administração, desde sua criação no ano de 2005, primou pela qualidade e aperfeiçoamento das metodologias as quais forma, no decorrer do processo, implantadas gradativamente. As ações executadas sempre estiveram em concordância com as propostas apresentadas pelas DCEs/SEED (fls. 124 a 129).

6. Relatório de Auto-Avaliação dos Cursos

Curso Técnico em Administração - modalidade Integrado (anual)

Ano	Série	Matriculado	Transferido/Remanejado	Desistente	Reprovado	Aprovado
2006	1º	33	2	1	6	24
Total		**33**				**24**
2007	1º	32	1	3	4	24
	2º	24	2			22
Total		**56**				**46**
2008	1º	36		3	1	32
	2º	19		2		17
	3º	22				22
Total		**77**				**71**

PROCESSO N° 1224/10

Ano	Série	Matriculado	Transferido/Remanejado	Desistente	Reprovado	Aprovado
2009	1º	39		3	6	30
	2º	30			1	29
	3º	16				16
	4º	21		3		18
Total		**106**				**93**
2010	1º	35				
	2º	31				
	3º	25				
	4º	16				
Total		**107**				

Curso Técnico em Administração Subsequente (semestral)

Ano	Semes-tre	Série	Matriculado	Desistente	Transferido	Reprovado	Aprovado
2005	1º	1º (3 turmas)	120	54		2	64
Total			**120**				**64**
	2º	1º (1 turma)	33	7			26
		2º (2 turmas)	53	2		1	50
Total			**86**				**76**
2006	1º	1º (1 turma)	56	25	1	3	27
		2º (1 turma)	27	7		2	18
		3º (1 turma)	45	9		3	33
Total			**128**				**78**
	2º	1º (1 turma)	47	13		9	25
		2º (1 turma)	18	7			11
		3º (1 turma)	20				20
Total			**85**				**56**
2007	1º	1º (1 turma)	37	15		3	19
		2º (1 turma)	30	5		5	20
		3º (1 turma)	8				8
Total			**75**				**47**

Ano	Semes-tre	Série	Matriculado	Desistente	Transferido	Reprovado	Aprovado
2007	2º	2º (1 turma)	21	9		3	9
		3º (1 turma)	20	1			19
Total			**41**				**28**
2008	1º	1º (1 turma)	50	20	3		27
		3º (1 turma)	8				8
Total			**58**				**35**
	2º	2º (1 turma)	27	10			17
Total			**27**				**17**
2009	1º	1º (2 turmas)	75	23		2	50
		3º (1 turma)	19	3			16
Total			**94**				**66**
2009	2º	1º (1 turma)	43	20		2	21
		2º (2 turmas)	52	18		4	30
Total			**93**				**51**
2010	1º	1º (1 turma)	39				
		2º (1 turma)	25				
		3º (1 turma)	30				
			94				

7. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 19/10 do NRE de Dois Vizinhos, integrada pelos Técnicos Pedagógicos do NRE: Marlete Bagatini Zotti, Licenciada em Pedagogia, Madalena Antonelo Locatelli, Licenciada em Letras – Habilitação: Português-Inglês e respectivas Literaturas e Regina Mansano Buranello, Bacharel em Administração, emitiu o Laudo Técnico favorável à Renovação do Credenciamento da Instituição. (cf. fls. 218 e 239 a 249).

Com relação à ressalva do Corpo de Bombeiros, consta às folhas 267 e 268, os comprovantes dos protocolos nºs 5.625.553-2 e 10.442.563-1, solicitando providências à Mantenedora.

PROCESSO N° 1224/10

II – VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto e o Parecer n.º 318/10-DET/SEED, somos pela Renovação do Credenciamento do Colégio Estadual de Dois Vizinhos, do Município de Dois Vizinhos, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a partir do início do ano de 2010, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de acordo com o parágrafo único do artigo 34 da Deliberação nº 09/06-CEE/PR.

Determina-se à mantenedora que sejam tomadas as providências necessárias referentes às ressalvas apontadas neste Parecer.

Encaminhe-se:

a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do Ato de Renovação de Credenciamento;

b) o processo ao Estabelecimento de Ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.
Curitiba, 10 de novembro de 2010.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Maria Luiza Xavier Cordeiro
Presidente da CEB